



**ESTADODABAHIA**

**Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe-BA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Relatório  
Do  
Controle Interno  
Ano de 2022**

**Riachão do Jacuípe -BA, 31 de março de 2023**

**Zaira Zambelli Costa Oliveira  
Controladora Geral do Município**



# Controladoria Geral do Município



Processo: 08851e23 - Doc: 116 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE MATOS SOARES - 04/04/2023 15:30:31  
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dl1fc1e5e-6cf5-4e46-b83c-16ba61c7e1ea

## SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>2. AÇÕES DE CONTROLE DESENVOLVIDAS</b>	<b>7</b>
<b>2.1. Da Equipe e Capacitação</b>	<b>7</b>
<b>2.2. Das ações de Auditoria nos Processos de Pagamento</b>	<b>9</b>
<b>2.3. Do Controle do Consumo de Combustíveis</b>	<b>11</b>
<b>2.4. Do Controle dos Adiantamentos</b>	<b>11</b>
<b>2.5. Do Controle das Subvenções</b>	<b>12</b>
<b>2.6. Dos Precatórios</b>	<b>12</b>
<b>2.7. Do Apoio ao Controle Externo</b>	<b>12</b>
<b>2.8. Das Demais Atividades Desenvolvidas</b>	<b>14</b>
<b>3. AVALIAÇÃO DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL</b>	<b>14</b>
<b>4. DOCUMENTAÇÃO ANUAL, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E REGISTROS</b>	<b>15</b>
<b>4.1. Da Documentação Anual</b>	<b>15</b>
<b>4.2. Da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial</b>	<b>20</b>
<b>4.2.1 Dos Instrumentos de Planejamento – Lei 4.320/64</b>	<b>20</b>



## Controladoria Geral do Município



Processo: 08851e23 - Doc: 116 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE MATOS SOARES - 04/04/2023 15:30:31  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dlfc1e5e-6cf5-4e46-b83c-16ba61c7c1ea

<b>4.2.2 Da Receita Orçamentária</b>	
<b>20</b>	
<b>4.2.3 Da Despesa Orçamentária</b>	<b>23</b>
<b>4.3. Dos Registros e do Demonstrativo das Contas do Razão</b>	<b>24</b>
<b>4.3.1. Dos Registros</b>	<b>24</b>
<b>4.3.2. Do Demonstrativo das Contas do Razão</b>	<b>25</b>
<b>5. LICITAÇÕES E CONVÊNIOS</b>	<b>25</b>
<b>5.1. Das Licitações</b>	<b>25</b>
<b>5.2. Dos Convênios</b>	<b>26</b>
<b>5.2.1. Dos Convênios Celebrados com a União</b>	<b>26</b>
<b>6. CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E RELATÓRIOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL</b>	<b>28</b>
<b>6.1. Do Cumprimento dos Limites Constitucionais</b>	<b>28</b>
<b>6.1.1. Do Art. 212 da CF – Aplicação em Educação</b>	<b>28</b>
<b>6.1.2. Da Aplicação dos Recursos do FUNDEB</b>	<b>28</b>
<b>6.1.3. Da EC nº 29/2000 – Aplicação em Saúde</b>	<b>29</b>
<b>6.1.4. Do inciso III do art. 19 da Lei Complementar nº 101/00 – Despesa de Pessoal</b>	<b>29</b>
<b>6.1.5 Do art. 29-A da Constituição Federal – Duodécimo</b>	<b>30</b>
<b>6.2. Dos Relatórios da LRF</b>	<b>31</b>



## Controladoria Geral do Município



Processo: 08851e23 - Doc: 116 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE MATOS SOARES - 04/04/2023 15:30:31  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dlfc1e5e-6cf5-4e46-b83c-16ba61c7e1ea

<b>6.2.1. Dos Relatórios Exigidos pela LC 101/00</b>	<b>31</b>
<b>7. SISTEMAS INFORMATIZADOS DO TCM</b>	<b>33</b>
<b>7.1. Do SIGA</b>	<b>33</b>
<b>7.2. Do SICONF</b>	<b>33</b>
<b>8. DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL</b>	<b>34</b>
<b>9. DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS</b>	
<b>8. DO SIAFIC</b>	
<b>10. DO E-SOCIAL</b>	
<b>11. AÇÕES DE CONTROLE, RECOMENDAÇÕES E RESULTADOS</b>	<b>43</b>
<b>12. CONSIDERAÇÕES FINAIS/AVALIAÇÃO DE RESULTADOS</b>	<b>45</b>
<b>13. PRONUNCIAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL</b>	<b>46</b>



## Controladoria Geral do Município



Processo: 08851e23 - Doc: 116 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE MATOS SOARES - 04/04/2023 15:30:31  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dlfc1e5e-6cf5-4e4f-b83c-16ba61c7c1ea

### RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO

Nº 002 – Ano: 2022

**Referência:** Ano de 2022

#### 1. APRESENTAÇÃO

O **CONTROLE INTERNO** se constitui no conjunto de atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos interligados, estabelecidos com vistas a assegurar que os objetivos das unidades e entidades da administração pública sejam alcançados, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução das metas fixadas pelo Poder Público.

Salutar ferramenta na busca pela otimização dos escassos recursos públicos, o controle interno representa um instrumento de promoção da defesa do patrimônio das entidades governamentais, cuja previsão legal encontra alicerces desde 1988, através da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil.

Embora a obrigação legal da instituição de sistemas de controles internos no âmbito da administração pública esteja prevista há mais de duas décadas, apenas nos últimos anos os gestores começaram a dispensar a devida atenção aos órgãos de fiscalização interna, os quais possuem, dentre outras, a incumbência de auxiliar as entidades de controle externo no desenvolvimento da sua missão institucional.

No Estado da Bahia, com a publicação da **Resolução TCM nº 1.120/05**, a implementação dos órgãos de controle interno na esfera municipal tornou-se condição *sine qua non* à aprovação das contas das Comunas, quando do julgamento efetuado pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

Nesse diapasão e, pautada na assertiva de que a existência de um sistema de controle interno reduz ao mínimo o risco de erros e irregularidades, a Controladoria Municipal de **Riachão do Jacuipé-Ba**, em cumprimento às determinações constitucionais e legais, buscou desenvolver as atividades objeto da sua atuação, consoante preconizado na robusta gama de normativas atualmente vigentes.

Para tanto, foram desenvolvidas atividades de normatização, capacitação e orientação, controle e auditoria, fundamentalmente buscando contribuir para o aprimoramento das



## Controladoria Geral do Município

atividades de gestão diante das premissas legais em vigor e ainda a fim de alcançar a totalidade das atribuições constitucionais atinentes aos controles internos, consoante disposto no **art. 74** da Constituição Federal da República do Brasil.

Assim, frente ao disposto no artigo 17 da **Resolução nº 1.120/2005**, do **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM**, a Controladoria do Município de **Riachão do Jacuípe – Ba**, apresenta relatório sobre a prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Riachão do Jacuípe-Ba, referente ao **exercício financeiro de 2022**.

Dessa forma, registramos a seguir os fatos apurados, decorrentes dos trabalhos realizados no período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022**, os quais julgamos pertinentes levar ao conhecimento do Exmº. Sr. Prefeito Municipal.

Ressalte-se que as informações contábeis ora apresentadas foram obtidas mediante acesso ao sistema informatizado de execução orçamentária e contabilidade utilizada pela Prefeitura Municipal bem como utilização dos sistemas e-tcm e SIGA.

## 2. AÇÕES DE CONTROLE DESENVOLVIDAS

### 2.1. DA EQUIPE E CAPACITAÇÃO

Na busca de oferecer uma prestação de serviços de excelência, no ano de 2022 a Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe-Ba, promoveu o aperfeiçoamento dos servidores da Controladoria Geral, com realização de capacitação continuada objetivando formar servidores mais qualificados para a realização de suas atividades profissionais.

Um servidor bem preparado traz ganhos para ele e para a Administração Pública uma vez que, com meios e conhecimento ele pode por em prática suas habilidades humanas e técnicas em prol do que a sociedade solicita.

Da Equipe técnica da Controladoria Geral e das capacitações realizadas no ano de 2022, destacamos:

Nome: <b>Zaira Zambelli Costa Oliveira</b>	
Cargo: <b>Controladora Geral do Município</b>	
Experiência: <b>(adicionar cargos já exercidos, formação) ...</b>	
<b>Capacitações</b>	<b>Organização</b>
<b>Curso de Formação e Aperfeiçoamento em Controladoria Interna de Prefeituras e Câmaras</b>	<b>FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES -</b>



## Controladoria Geral do Município

Municipais, realizado no período de 23 de julho a 10 de novembro de 2022 (Carga horária: 200h).	FUNDACEM, BRASIL
II Seminário Regional de Controle Interno – Território Piemonte Norte do Itapicuru – Edição Senhor do Bonfim, a ser realizado no período de 21/11/2022 a 22/11/2022, (Carga horária: 16h).	(TCE/BA) e a União das Controladorias Internas (UCIB)
UPB CAPACITA - “Implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - Meg – Tr (Carga horária: 02h).	UPB
I Seminário Baiano de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Nº 14.133/21, em Salvador, durante o dia 23/09/2022. (Carga horária: 08h).	Ucib

<b>Nome: Gabriel</b>	
<b>Cargo e Formação: Estagiário – Bacharelado em ciências contábeis</b>	
<b>Capacitações</b>	<b>Organização</b>
UPB CAPACITA - “Implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - Meg – Tr (Carga horária: 02h).	UPB
I Seminário Baiano de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Nº 14.133/21, em Salvador, durante o dia 23/09/2022. (Carga horária: 08h).	UCIB

Além do Controlador Interno, estiveram presentes em capacitações outros servidores alocados às demais Secretarias Municipais, departamento de licitações e contratos, Gestor e Ficiais de Contratos afim de aprimorar conhecimentos e técnicas que concatenados com as atividades da controladoria, aprimoram o sistema de controle interno do município.

Nota-se o esforço da Comuna no aprimoramento das ações de controle, através do treinamento contínuo dos profissionais responsáveis pelo controle interno do município. Nesse sentido fica claro também que a controladoria encontra-se com estruturação insuficiente, no que tange a quantidade de pessoal para prestar os serviços necessários para atingir todo o escopo de atividades definido na Resolução TCM nº 1.120/05. A equipe da controladoria é composta por apenas por 02 (dois) servidores contando com o



## Controladoria Geral do Município

Controlador Interno que têm como tarefa árdua buscar atingir as metas e realizar todas as análises pertinentes ao labor diário do sistema de controle interno.

**No anexo BALANÇO DE AÇÕES CGM 2022 juntado a este relatório consta balanço dos treinamentos realizados e promovidos pelo governo durante o exercício.**

### 2.2. AÇÕES DE AUDITORIA NOS PROCESSOS DE PAGAMENTO.

Durante todo o exercício financeiro de 2022 a unidade central do Controle Interno procedeu com a análise prévia (antes da autorização do Gestor), concomitante (antes da quitação) e subsequente (após o pagamento) dos processos de despesas da Prefeitura Municipal, almejando contribuir para a observância das normas estatuídas pelas **Leis Federais nº 8.666/93, 4.320/64, 10.520/02** e demais normas legais correlatas, tendo identificado a ocorrência, com maior incidência, das seguintes constatações:

- motivação insubsistente das despesas públicas, ou seja, objetos que iriam motivar as despesas sendo criados de maneira precária sem a apresentação de elementos suficientes à plena caracterização das justificativas que fundamentam os dispêndios;
- ausência de documentos complementares em processos de pagamentos, evidenciando a destinação das despesas realizadas.
- notas fiscais de serviços e NFE preenchidas de maneira incompleta, faltando informações ou atesto de prestação dos serviços;
- Inconsistências nas solicitações de despesa realizadas pelas secretarias municipais tais como:
  - Erro no enquadramento no que tange a dotação orçamentária pela qual irá ocorrer a despesa;
  - Objeto do pedido da despesa insuficiente para identificação completa do bem ou serviço pretendido a ser adquirido ou contratado;
  - Ausência da assinatura do ordenador de despesa no documento;
- Falta de documentação pertinente em casos específicos em processos de despesa, tais como:
  - Ausência de laudos técnicos em casos específicos.
  - Certidões vencidas.

Dentre outras observações e inconsistências encontradas no decorrer do ano, após a devida análise das falhas apuradas, a Controladoria Municipal notificou os setores responsáveis por sanar as pendências encontradas, para que retificassem seus erros, além de informar ao gestor das irregularidades, e solicitar capacitações para os servidores do setor de Compras, Licitações, tributos, contabilidade dentre outros setores relacionados a



## Controladoria Geral do Município

rotina do fluxo da despesa, para assim, manter a adimplência da legalidade nos atos administrativos.

**No planejamento estratégico para 2023 a CGM Continuará a priorizar análise por amostragem dos processos de pagamentos, para perfeita mensuração dos benefícios que a análise prévia dos processos de pagamento trazem como forma de controle preventivo.**

### 2.3. DO CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS

Em observância ao quanto preconizado no **inciso V do art. 11 da Resolução TCM-BA nº 1.120/05**, a Controladoria Municipal vem envidando esforços no sentido de aprimorar os controles utilizados para gerenciamento do consumo de combustíveis pelos veículos próprios e locados da frota Municipal.

O controle do consumo de combustíveis é realizado através do estabelecimento de cotas pré-determinadas para cada Secretaria, de acordo com a real demanda das mesmas, além da manutenção de fiscal da Prefeitura no posto contratado, almejando prevenir eventuais desvios.

**Destarte, destacamos que no decorrer do exercício, o setor responsável pelo lançamento no item “consumo de combustível” no SIGA, lançou as devidas informações sempre no prazo estabelecido. Encontram-se registrados no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA do TCM-BA os consumos de combustíveis por veículos apurados em todo o ano de 2022 assim como também estão lançados a frota do município no mesmo sistema em comento.**

**Em relação aos processos de pagamento a auditoria da CGM só aprova para seguir pagamentos de processos de combustíveis que constem relação dos veículos abastecidos, com quantidade de litros por combustível e identificação de quilometragem, garantindo a perfeita fiscalização dos contratos de fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota.**

### 2.4. DO CONTROLE DOS ADIANTAMENTOS

O Município possui de forma conjugada Lei de concessão de diárias e Regime de Adiantamento (LEI N 365, DE 17 DE SETEMBRO DE 2001.), todavia não se utilizou deste instrumento para despesas relativas ao referido regime no ano de 2022.



## Controladoria Geral do Município



Processo: 08851e23 - Doc. 116 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE MATOS SOARES - 04/04/2023 15:30:31  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dl1fc1e5e-6c15-4e46-b83c-16ba61c7c1ea

### 2.5. DO CONTROLE DAS SUBVENÇÕES

A Controladoria Municipal verificou que houve a celebração de Convênios conforme abaixo identificados:

Processo: Termo de Parceria 001/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Conveniente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Valor: 13.000,00

Repasse mensal no valor de: 1.300,00

Vigência: 10 meses

Objeto:

Apoio financeiro para custeio com aluguel do espaço, para atendimento na educação infantil – primeira etapa da educação básica – a criança carente e/ou situações de risco, cujos pais sejam trabalhadores e não disponham de recursos ou com quem deixar os filhos.

Processo: Termo de Parceria 002/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR - ASPAM

Valor: 67.000,00

Vigência: 10 meses

Repasse mensal no valor de: 7.000,00

Objeto:

O presente convênio tem por objeto implemento de ação conjunta entre o município e a instituição, para atendimento na educação infantil – primeira etapa da educação básica - às crianças carentes e/ou em situações de risco.

As prestações de contas das parcelas executadas até 31/12/2022 foram devidamente realizadas de forma adequada, porém os contratos ainda encontram-se vigentes, esta controladoria exigirá prestação de contas final, ao fim da vigência dos respectivos contratos.

Após a finalização da aplicação de todo o plano de trabalho nos termos da análise da legislação vigente, lei federal nº 13.019/2014, lei nº 8666/93, e 4.806/2018, e a resolução tcm 1381/2018 e demais dispositivos legais pertinentes a Controladoria Geral emitirá parecer final conclusivo.



## Controladoria Geral do Município

### 2.6. DOS PRECATÓRIOS

Constatou-se que houve pagamento a título de precatórios durante o exercício de 2022. O Município de Riachão do Jacuípe realizou pagamentos a título de sentenças judiciais no valor de **R\$ 836.454,81** (oitocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

**\*conforme demonstrativo de despesa orçamentária, sistema PMRJ.**

No que concerne à ordem cronológica dos pagamentos, verifica-se que os repasses são efetuados diretamente em juízo, cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho o recolhimento às partes beneficiárias.

### 2.7. DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

A Controladoria Municipal manteve freqüente contato com a da 23ª Inspeção Regional de Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, localizada na cidade de Jacobina-Ba, almejando dirimir dúvidas do jurisdicionado, bem como complementar informações requeridas pela IRCE quando da análise dos documentos que compuseram as prestações de contas mensais.

Foi procedido pela Unidade Central de Controle Interno um acompanhamento constante das notificações expedidas pelo Tribunal de Contas, cujas respectivas respostas foram solicitadas pela Controladoria Interna junto aos diversos setores responsáveis e concatenada pela mesma, para fins de apresentação definitiva à IRCE.

Destacamos que a notificação recebida foi devidamente respondida tempestivamente via e-tcm, atendendo aos achados e solucionando as pendências encontradas.

**Vale ressaltar que foi recebida apenas 01 (uma) notificação referente ao ano 2022 .**

Notificação	Datas		Achados da Notificação	
	Data início e-tcm	Defesa à notificação	Apontados	Respondidos
<b>PERÍODO: 01/2022 a 06/2022</b>	06/12/2022	25/01/2023	26	26
<b>TOTAL</b>			<b>26</b>	<b>26</b>

Abaixo demonstramos análise de acompanhamento no quesito da quantidade de itens notificados pela 23ª IRCE- **Jacobina - Ba**, o que demonstra a melhoria administrativa fomentada pela Controladoria Geral de Riachão do Jacuípe-Ba.



## Controladoria Geral do Município



Processo: 08851e23 - Doc: 116 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE MATOS SOARES - 04/04/2023 15:30:31  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dlfc1e5e-6c15-4e46-b83c-16ba61c7c1ea

RIACHÃO DO JACUIPE

EVOLUÇÃO NOTIFICAÇÕES TCM-BA

Redução na quantidade de "achados" de auditoria

### NOTIFICAÇÕES 2021

1º SEMESTRE - janeiro a junho

34

2º SEMESTRE - julho a dezembro

14

RIACHÃO DO JACUIPE

EVOLUÇÃO NOTIFICAÇÕES TCM-BA

Redução na quantidade de "achados" de auditoria

### NOTIFICAÇÕES 2022

1º SEMESTRE - janeiro a junho

26

A Controladoria tem realizado ações a fim de evitar posteriores notificações, atuando de maneira preventiva, trabalhando com orientações e fiscalizando os procedimentos administrativos desenvolvidos dentro da administração pública.

É imprescindível destacar que 80% dos achados identificados pela inspetoria tratam-se de achados automáticos, gerados por inconsistências no SIGA. O controle interno atento a tais achados, notificou os setores responsáveis, utilizando o relatório de pendências extraído do aludido sistema, a fim de corrigir divergências e inconsistências encontradas, antes do fechamento das competências respectivas.

**Como resultado de tais ações, nota-se através da tabela acima que no ano de 2021, entre a notificação do primeiro para o segundo semestre houve redução notável da quantidade de achados identificados nas análises mensais realizadas pela Inspeção. Em relação ao exercício de 2022, houve um aumento e após a notificação do segundo semestre avaliaremos se houve melhoria.**



## Controladoria Geral do Município

**O SIGA da prefeitura municipal conta com suporte de uma empresa para cadastramento e lançamento dos dados, o que ensejou notificação desta controladoria para que se evite manter achados automáticos do sistema, já que o mesmo pode ser evitado ao se utilizar do uso do relatório de pendências que pode ser retirado do próprio sistema antes dos fechamentos das competências para a correção dos dados.**

### 2.8. DAS DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Além das atividades anteriormente descritas, a Controladoria Municipal de **Riachão do Jacuípe – Ba**, buscou atuar nos diversos campos objeto de sua ação com ênfase, sobretudo, na execução orçamentária e financeira, receita e despesa municipal, os quais serão abordados no item 8 do presente relatório.

### 3. AVALIAÇÃO DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL

De acordo com disposição inserta no **art. 74** da Carta Magna Nacional, compete ao sistema de controle interno avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos.

Nesse sentido, a Controladoria buscou proceder com a análise das informações constantes do demonstrativo da despesa orçamentária obtido através do sistema de contabilidade, tendo em vista a indisponibilidade das informações qualitativas nos relatórios encaminhados de forma mensal pelas diversas Secretarias Municipais.

Desde 2021 o Controle Interno tem focados seus esforços na busca da Excelência das práticas e procedimentos quando da elaboração dos instrumentos de planejamento, ou seja, a conformidade a critérios e padrões de qualidade/excelência para a realização dos processos, atividades e projetos na busca da melhor execução, economicidade e efetividade da função pública.

Ao focarmos esta dimensão, alertamos sistematicamente à todas as partes envolvidas sobre a importância da qualidade das informações inseridas nos programas que compõem o PPA, tais como: Definição do Problema, Objetivo, Público Alvo, Justificativa, Estratégia de Implementação e, principalmente, Indicadores de Desempenho. Para, além disso, foi orientado aos gestores a integração do PPA com os demais planos já constituídos (Plano Diretor, Plano Municipal de Cultura, Plano Municipal de Saúde, Plano Municipal de Educação, Plano Municipal de Assistência Social e Plano de Governo).



## Controladoria Geral do Município

### 4. DOCUMENTAÇÃO ANUAL, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E REGISTROS.

#### 4.1. DA DOCUMENTAÇÃO ANUAL

A Resolução nº no 1.060, de 26 de abril de 2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia com todas as suas alterações se constitui, atualmente, no dispositivo legal norteador para a apresentação da documentação mensal de receita e despesa, bem como da prestação de contas anual ao órgão de controle externo.

Assim, a Controladoria Municipal buscou proceder a análise da documentação da prestação de contas do exercício de 2022 em consonância aos ditames do referendado dispositivo legal, constatando o encaminhamento por sistema eletrônico de prestações de contas o E-TCM todos os itens obrigatórios bem como documentos adicionais.

Verificamos a presença de todos os itens elencados no diploma legal norteador da elaboração da prestação de contas anual, os quais foram confeccionados em observância aos preceitos legais vigentes.

#### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A Lei Nº 1.021 DE 21 De dezembro de 2021, devidamente publicado No Diário Oficial do Município em 21/12/2021, estimou a Receita e Fixou Despesa para o exercício de 2022 no valor de **R\$ 74.074.796,00 (setenta e quatro milhões e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais)**, autorizando a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **70%** dos recursos previstos no **§ 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64**.

Ainda em acordo com a aprovação do poder legislativo a Lei Nº 1.021 DE 21 De dezembro de 2021, foi autorizada a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em mais **20% (vinte por cento)**.

#### BALANÇO FINANCEIRO

A arrecadação atingiu a soma de **R\$: 102.646.676,38 (cento e dois milhões e seiscentos e quarenta e seis mil e seiscentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos)**. Correspondente a **38,53% do total orçado**. Ou seja, foi ultrapassado o montante previsto



## Controladoria Geral do Município

de estimativa de receita de **R\$ 39.549.764,40 (trinta e nove milhões e quinhentos e quarenta e nove mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).**

A despesa alcançou o quantitativo de R\$ 103.264.119,24. O Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (Caixa e Equivalentes de Caixa) é de R\$ 12.439.377,99. Conforme Balanço Financeiro.

A Contabilidade por meio de nota explicativa constante no Balanço Financeiro informou que O regime orçamentário da Prefeitura segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/1964.

Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. Com isso, a forma de contabilização de retenções foi considerada como paga apenas na baixa da obrigação. Por esta razão, nenhum ajuste foi promovido. As receitas orçamentárias foram apresentadas líquidas de deduções. Visto que a única dedução de receita orçamentária que o município possui é para formação do FUNDEB, não há necessidade de seu detalhamento, posto que a fonte de recursos é 01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%, conforme a seguir:

Total	de	receitas	na	fonte
01.....		R\$17.561.647,83		
Dedução para formação do FUNDEB (Deduções da Receita Orçamentária)		-R\$10.170.622,05		
Receita	líquida		na	fonte
01.....		R\$7.391.025,78		

### BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial apresentou resultado de Ativo Circulante **R\$ 16.128.705,24** e Ativo Não Circulante **R\$ 54.943.301,27** o que perfaz **R\$: 71.072.006,51 (setenta e um milhões e setenta e dois mil e seis reais e cinquenta e um centavos)**, representado pelo total do ativo do balanço patrimonial.

**Passivo circulante em R\$ 7.749.476,23 e passivo não circulante: R\$ 93.826.026,01.**

A dívida fundada de Riachão do Jacuípe se encontra em 20.039.675,68, da RCL, ou seja, está situada no limite da receita corrente líquida, em cumprimento ao **inciso II, do art. 3º, da Resolução nº 40/01 do Senado Federal.**



## Controladoria Geral do Município

### 4.2. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

#### 4.2.1. Dos Instrumentos de Planejamento Previstos na Lei nº 4.320/64

A execução orçamentária do exercício financeiro de 2022 foi norteada pela PPA), Lei de nº 1.012, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 e as Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei nº 1.005, DE 21 DE JULHO DE 2021 e o Orçamento Anual (LOA), Lei de nº **1.021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021** devidamente publicado No Diário Oficial do Município de Riachão do Jacuípe, estimou a Receita e Fixou Despesa para o exercício de 2022 no valor de R\$ 74.094,796,00. (setenta e quatro mil e noventa e quatro reais e oitenta centavos), autorizando a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) dos recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

#### 4.2.2. Da Receita Orçamentária

A receita orçamentária total foi estimada em 74.094,796,00, no final do exercício chegou-se a arrecadação total atingiu a soma de **R\$ 102.646.676,38**. Correspondente a **138,53% do total orçado**.

Conforme demonstrativos contábeis.

#### 4.2.3. Da Despesa Orçamentária

O demonstrativo consolidado da despesa registra que o montante das despesas orçamentárias empenhada, liquidada e paga alcançaram as cifras de:

##### Ano 2022

Dotação Atualizada	R\$ 107.033.555,80
Despesa Empenhada	R\$: 103.264.119,24
Despesa Liquidada	R\$: 103.264.119,24
Despesa Paga	R\$: 103.264.119,24

### 4.3. DOS REGISTROS E DO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO

#### 4.3.1. Dos Registros



## Controladoria Geral do Município

Sobre os registros dos atos e fatos contábeis e administrativos informamos que as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, ocorridas em 2019, foram realizadas pelo Setor de Contabilidade em conformidade com os dispositivos legais pertinentes e aos princípios contábeis visto que:

- a) As despesas foram corretamente classificadas obedecendo as normas estabelecidas pela Portaria STN nº 163/01 e 448/02;
- b) A execução da despesa obedeceu ao limite dos créditos orçamentários fixados, não havendo realização de despesa superior as dotações constantes no orçamento, portanto, cumpriu-se com o art. 167 da Constituição Federal.
- c) Foram obedecidos os estágios de execução da despesa definidos pelos arts 60, 61, 62,63 e 64 da Lei 4.320/64, sendo que:
  - As notas de empenhos foram emitidas de forma prévia.
  - A fase da liquidação foi obedecida e, na maioria dos casos, realizada corretamente, no momento oportuno e com base nos documentos hábeis.
  - Os pagamentos foram efetuados após a regular liquidação.
  - Os pagamentos foram devidamente autorizados pela autoridade competente.
  - Os pagamentos são efetuados através de transferências bancárias ao credor ou mediante emissão de ordem bancária.
- e) As operações financeiras extra-orçamentárias foram registradas em suas contas próprias.
- f) As conciliações bancárias expressam corretamente os fatos, entretanto foram identificadas pendências, as quais foram relatadas à Secretaria de Finanças, devendo a mesmo promover as necessárias adequações no exercício vindouro.

### 4.3.2. Demonstrativo das Contas do Razão

Da análise do Demonstrativo das Contas do Razão, foi identificada a regularidade das contas contábeis em atendimento às normas de contabilidade em vigor.

## 5. LICITAÇÕES E CONVÊNIOS



## Controladoria Geral do Município

### 5.1. DAS LICITAÇÕES

Durante o ano de 2022, foram realizados procedimentos licitatórios, nos quantitativos.

Competência	Convite	T. Preços	Leilão	Pregão	Dispensa	Credenciamento	Inex.	Chamada Pública	Concorrência	Total
Janeiro	-	-	-	02	24	-	23	-	-	49
Fevereiro	-	-	-	02	11	-	03	-	-	16
Março	-	-	-	02	20	02	-	-	-	24
Abril	-	-	-	-	16	-	06	01	-	23
Maió	-	-	-	05	18	-	15	-	-	38
Junho	-	-	-	02	20	-	21	-	-	43
Julho	-	-	-	08	13	03	05	-	-	29
Agosto	-	01	-	08	02	03	01	-	-	15
Setembro	-	-	-	08	07	01	03	-	-	19
Outubro	-	-	-	07	06	-	-	-	-	13
Novembro	-	-	-	08	--	-	-	-	-	08
Dezembro	-	02	-	07	06	01	02	-	-	18
<b>TOTAL</b>	-	<b>03</b>	-	<b>58</b>	<b>143</b>	<b>10</b>	<b>79</b>	<b>01</b>	<b>00</b>	

Da análise dos processos licitatórios realizados, foram identificadas falhas de ordem formal que não comprometeram a lisura dos procedimentos instaurados, de sorte que todos os apontamentos arrolados pelos órgãos de controle interno e externo foram devidamente justificados pelo competente setor de licitações nas respectivas respostas a notificações, estas respostas foram respondidas no SIGA analisador, via e-tcm, na “defesa da UJ”.

Destacamos que por intermédio de amostragem a CGM – Controladoria Geral do Município realiza auditoria na fase interna dos processos Licitatórios de maior vulto. Verificando regularidade da fase de planejamento das contratações, compreendidas na elaboração dos termos de referência e pesquisa de preços que devem ser realizadas em acordo com os ditames da INSTRUÇÃO NORMATIVA 04 DE 2021 QUE REGULAMENTA A PESQUISA DE PREÇOS NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUÍPE -BA.



## Controladoria Geral do Município

### 5.2. DOS CONVÊNIOS

#### 5.2.1. Dos Convênios Celebrados com a União

A Controladoria Municipal acompanha a execução dos Convênios, principalmente na parte relativa aos processos licitatórios necessários para gerar as futuras contratações.

Importante também ressaltar que é realizado acompanhamento constante no tocante a regularidade municipal perante os órgãos dos quais a administração deve prestar contas e encaminhar informações para a verificação da adimplência ou pendências junto ao CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias.

Os setores responsáveis por adimplir as pendências são devidamente notificados para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sana-las com maior brevidade possível.



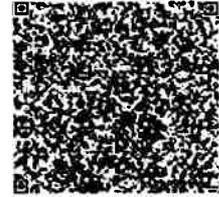
# Controladoria Geral do Município

Processo: 08851e23 - Doc: 116 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE MATOS SOARES - 04/04/2023 15:30:31  
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dlfc1e5e-6c15-4e46-b83c-16ba61c7e1ea

# STI

TESOURO NACIONAL

Ministério da Economia - ME  
Secretaria do Tesouro Nacional - STN  
Atendimento aos Requisitos Fiscais



CNPJ Pesquisado: o "CNPJ principal" do ente federado abaixo citado  
Ente Federado: Riachão do Jacuipe/BA  
CNPJ principal: 14.043.289/0001-00 - MUNICIPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE

Data Pesquisa: 11/01/2023

## I - Obrigações de Adimplência Financeira

### Item Legal

- 1.1** Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e a Dívida Ativa da União (4)
- 1.3** Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS
- 1.4** Regularidade em relação a Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União
- 1.5** Regularidade perante o Poder Público Federal

Fonte	Situação	Validade
RGFNIRFB	Desabilitado	[Desabilitado]
CAIXA CAIXA	Comprovado	30/01/2023
SAHEM	Comprovado	11/01/2023
CADIN	A Comprovar	17/1

## II - Adimplimento na Prestação de Contas de Convênios

### Item Legal

- 2.1** Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente
  - 2.1.1** SIAR/Subsistema Transferências
  - 2.1.2** Plataforma +Brasil

Fonte	Situação	Validade
SIAR/Subsistema Transferências	Comprovado	11/01/2023
Plataforma +Brasil	Comprovado	11/01/2023

## III - Obrigações de Transparência

### Item Legal

- 3.1** Relatório de Gestão Fiscal - RGF
  - 3.1.1** Publicação do Relatório de Gestão Fiscal
  - 3.1.2** Encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal ao Siconfi

Fonte	Situação	Validade
SICONFI	Comprovado	30/01/2023
SICONFI	Comprovado	30/01/2023

### Item Legal

- 3.2** Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO
  - 3.2.1** Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO
  - 3.2.2** Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi
  - 3.2.3** Encaminhamento do Anexo B do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope
  - 3.2.4** Encaminhamento do Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope (6)

Fonte	Situação	Validade
SICONFI	Comprovado	30/01/2023
SICONFI	Comprovado	30/01/2023
SIOPE	Comprovado	30/01/2023
SIOPE	Desabilitado	[Desabilitado]

### Item Legal

- 3.3** Encaminhamento das Contas Anuais

Fonte	Situação	Validade
SICONFI	Comprovado	30/04/2023

### Item Legal

- 3.4** Encaminhamento da Matriz de Saldo Contábeis
  - 3.4.1** Encaminhamento da Matriz de Saldo Contábeis Mensal
  - 3.4.2** Encaminhamento da Matriz de Saldo Contábeis de Encerramento

Fonte	Situação	Validade
SICONFI	Comprovado	31/01/2023
SICONFI	Comprovado	31/03/2023

### Item Legal

- 3.5** Encaminhamento de Informações para o Cadastro da Dívida Pública - CDF

Fonte	Situação	Validade
SACPEM	Comprovado	11/01/2023

## IV - Adimplimento de Obrigações Constitucionais ou Legais

### Item Legal

- 4.1** Exercício da Plena Competência Tributária
- 4.2** Regularidade Previdenciária

Fonte	Situação	Validade
SICONFI	Comprovado	30/04/2023
CADPREV	Comprovado	30/04/2023

## V - Cumprimento de Limites Constitucionais e Legais

### Item Legal

- 5.1** Aplicação Mínima de recursos em Educação
- 5.2** Aplicação Mínima de recursos em Saúde
- 5.3** Limite de Despesas com Parcerias Público-Privadas (PPP)
- 5.4** Limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita

Fonte	Situação	Validade
SIOPE	A Comprovar	17/1
MS/SIOPE	Comprovado	11/01/2023
SICONFI	Comprovado	30/01/2023
SICONFI	Comprovado	30/01/2023



## Controladoria Geral do Município



Processo: 08851e23 - Doc: 116 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE MATOS SOARES - 04/04/2023 15:30:31  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dlfc1e5e-6cf5-4e4f-b83c-16ba61c7e1ea

### 6. CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E RELATÓRIOS DA LRF

#### 6.1. DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

##### 6.1.1. Do art. 212 da Constituição Federal – Aplicação em Educação

O percentual aplicado na Educação, em atenção ao artigo 212 da CF, até o mês foi de **26,06%**, SUPERIOR aos 25% obrigatórios, representando um superávit em R\$ 624.924,50

No exercício financeiro de 2022 foi aplicado o percentual de despesas próprias em Educação, em **cumprimento** a Legislação pertinente.

<b>VALOR DA DESPESA PAGA ATÉ O MÊS</b>	<b>23.425.903,89</b>
<b>PERCENTUAL APLICADO</b>	<b>26,06</b>
<b>SUPERÁVIT (DÉFICIT) NA APLICAÇÃO</b>	<b>624.924,50</b>

##### 6.1.2. Da Aplicação dos Recursos do FUNDEB

A **Resolução TCM nº 1.251/07** estabeleceu no **art. 21** a obrigatoriedade de emissão pelo Controle Interno, de relatório mensal sobre o cumprimento dos índices de aplicação estabelecidos na legislação específica do **FUNDEB**. Em consonância ao ditame legal referendado, a Controladoria Municipal de **Riachão do Jacuípe** apurou os seguintes dados:

Até o período, foi aplicado o percentual de **72,24%** do mínimo de 70% na valorização dos profissionais do magistério, correspondente à cifra de **R\$ 20.360.758,76**.



## Controladoria Geral do Município

<b>VALOR DA DESPESA PAGA ATÉ O MÊS</b>	<b>R\$ 20.360.758,76</b>
<b>PERCENTUAL APLICADO</b>	<b>72,24%</b>
<b>SUPERÁVIT (DÉFICIT) NA APLICAÇÃO</b>	<b>R\$ 631.849,08</b>

\*Conforme Demonstrativo da Despesa.

### 6.1.3. Da Emenda Constitucional nº 29/2000 (Art. 77 ADCT) – Aplicação em Saúde

O art. 77 do ADCT estabeleceu que os Municípios deverão aplicar anualmente nunca menos de **15% (Quinze por cento)** da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em saúde.

Conforme determina a Emenda Constitucional nº 29, apura-se que o município aplicou o montante de R\$12.737.924,71, representando percentualmente **22,92%**, do mínimo a ser aplicado, como segue:

<b>VALOR DA DESPESA PAGA ATÉ O MÊS</b>	<b>R\$12.737.924,71</b>
<b>PERCENTUAL APLICADO</b>	<b>22,92%</b>
<b>SUPERÁVIT (DÉFICIT) NA APLICAÇÃO</b>	<b>4.402.669,70</b>

### 6.1.4. Do inciso III do art. 19 da Lei Complementar nº 101/00 – Despesa de Pessoal

O art. 19 da Lei Complementar nº 101 estabelece que a despesa total com pessoal, em cada período de apuração não poderá exceder, no caso dos Municípios, o percentual de 60% da receita corrente líquida, sendo 54% referente ao Poder Executivo e 6% ao Legislativo.

Como podemos verificar no quadro demonstrativo da despesa com pessoal em 12 meses, o Município encontra-se numa situação de descumprimento dos limites estabelecidos pela legislação.



## Controladoria Geral do Município



Processo: 08851e23 - Doc: 116 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE MATOS SOARES - 04/04/2023 15:30:31  
Acesse em: <https://e-licam.ba.gov.br/epp/va/validaDoc.seam> Código do documento: dlfc1e5e-6c15-4e46-b83c-16ba61c7e1ea

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS		
	DEZEMBRO	ULTIMOS 12 MESES	NO EXERCÍCIO
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>7.648.345,41</b>	<b>54.558.849,82</b>	<b>54.558.849,82</b>
<b>Pessoal Ativo</b>	<b>7.290.257,21</b>	<b>48.606.883,26</b>	<b>48.606.883,26</b>
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.665.334,80	41.495.200,33	41.495.200,33
Obrigações Patronais	1.624.922,41	7.111.682,93	7.111.682,93
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
<b>Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização</b>	<b>358.088,20</b>	<b>5.951.966,56</b>	<b>5.951.966,56</b>
<b>Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)</b>	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>3.451,68</b>	<b>170.944,73</b>	<b>170.944,73</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	35,26	129.982,25	129.982,25
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	3.416,42	20.517,28	20.517,28
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	20.445,20	20.445,20
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>7.644.893,73</b>	<b>54.387.905,09</b>	<b>54.387.905,09</b>
Receita Corrente Líquida ajustada p/ cálculo da despesa com pessoal	12.244.836,49	97.669.501,03	97.669.501,03
<b>DESPESA COM PESSOAL - PERCENTUAL APLICADO</b>	<b>62,43%</b>	<b>55,69%</b>	<b>55,69%</b>
<b>(IV) Limite Legal Máximo Poder Executivo (54% x RCL)</b>	<b>6.612.211,70</b>	<b>52.741.530,56</b>	<b>52.741.530,56</b>
<b>Diferença entre o % verificado e Limite Legal Máximo (I-IV)</b>	<b>1.032.682,03</b>	<b>1.646.374,53</b>	<b>1.646.374,53</b>

### 6.1.5. Do art. 29-A da Constituição Federal – Duodécimo

O art. 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil estabeleceu que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais definidos relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior.

Valor estabelecido conforme TCM-Ba: REPASSE MENSAL: 276.512,72 REPASSE ANUAL: 3.318.152,70

No exercício financeiro de 2022 foi apurado o seguinte resultado:

Mês	Valor (R\$)	Mês	Valor (R\$)
<b>JANEIRO</b>	215.000,00	<b>AGOSTO</b>	276.512,72
<b>FEVEREIRO</b>	250.000,00	<b>SETEMBRO</b>	276.512,72
<b>MARÇO</b>	364.538,19	<b>OUTUBRO</b>	276.512,69
<b>ABRIL</b>	276.512,72	<b>NOVEMBRO</b>	276.512,72
<b>MAIO</b>	276.512,72	<b>DEZEMBRO</b>	276.512,78



## Controladoria Geral do Município

<b>JUNHO</b>	276.512,72		
<b>JULHO</b>	276.512,72		

Foi repassado o valor anual de 3.318.152,70. Verifica-se o cumprimento da exigência legal, haja vista a compatibilidade exata do valor efetivamente repassado, com o valor anual estabelecido pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

## 6.2. DOS RELATÓRIOS DA LRF

### 6.2.1. Dos Relatórios Exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000

A **Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000**, popularmente denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu, nos seus **arts. 52 a 55**, a obrigatoriedade de confecção e publicação dos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, após, no máximo, **30 (trinta) dias** do encerramento de cada bimestre e quadrimestre, respectivamente.

Os Relatórios de 2022 foram confeccionados em estrita observância às determinações da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com as disposições das **Portarias nº 632 e 633** do órgão central de contabilidade do país.

No que concerne à transparência, verificou-se que os Relatórios foram publicados no Diário Oficial do Município, dentro do prazo legal, podendo ser acessados através do endereço eletrônico: <https://www.riachaodojacuibe.ba.gov.br> bem como no portal da transparência municipal no endereço <https://www.riachaodojacuibe.ba.gov.br/transparencia> se pode visualizar abaixo, estão os relatórios disponíveis a sociedade devidamente publicados em campos específico no portal da transparência:

Os dados dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária devem ser encaminhados obrigatoriamente por meio eletrônico, nos prazos definidos nas tabelas anexas à aludida norma legal. O Controle Interno constatou que os dados do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária atinente ao PRIMEIRO, SEGUNDO, TERCEIRO E QUATRO, QUINTO E SEXTO bimestre e o RGF -Relatório de Gestão Fiscal referente ao PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO quadrimestre do ano de 2022 foram devidamente publicados no Diário Oficial. Esta Controladoria tem dedicado atenção especial ao cumprimento desse disposto e em aplicação ao Calendário de



## Controladoria Geral do Município

Obrigações orienta verificar cuidadosamente os prazos previstos para publicações nas Legislações pertinentes, o cumprimento das metas previstas no PPA, se os programas/projetos previstos no mesmo constam da LOA e da LDO, o princípio da economicidade, o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do seu gerenciamento, a sua legalidade e legitimidade e os resultados quanto à eficiência e eficácia dos programas/projetos executados ou em execução.

Foi publicado no Diário Oficial o Relatório de Gestão Fiscal referente ao **1º Quadrimestre de 2022** Terça-feira • 27 de Maio de 2022 no endereço eletrônico [https://www.indap.org.br/sistema/admin/downloads/PREFEITURAMUNICIPALDERIA\\_CHAODOJACUIPEESTADODABAHIADIARIOOFICIALDOMUNICIPIOANO2022R\\_GF1QUADRIMESTREPMRIACHODOJACUPE.pdf](https://www.indap.org.br/sistema/admin/downloads/PREFEITURAMUNICIPALDERIA_CHAODOJACUIPEESTADODABAHIADIARIOOFICIALDOMUNICIPIOANO2022R_GF1QUADRIMESTREPMRIACHODOJACUPE.pdf) em cumprimento ao que determina a legislação.

Foi publicado no Diário Oficial o Relatório de Gestão Fiscal referente ao **2º Quadrimestre de 2022** • 29 de setembro de 2022 no endereço eletrônico [https://www.indap.org.br/sistema/admin/downloads/PREFEITURAMUNICIPALDERIA\\_CHAODOJACUIPEESTADODABAHIADIARIOOFICIALDOMUNICIPIOANO2022R\\_GF2QUADRIMESTREPMRIACHODOJACUPEAQ.pdf](https://www.indap.org.br/sistema/admin/downloads/PREFEITURAMUNICIPALDERIA_CHAODOJACUIPEESTADODABAHIADIARIOOFICIALDOMUNICIPIOANO2022R_GF2QUADRIMESTREPMRIACHODOJACUPEAQ.pdf) em cumprimento ao que determina a legislação.

Foi publicado no Diário Oficial o Relatório de Gestão Fiscal referente ao **3º Quadrimestre de 2022** • 30 de janeiro de 2023 no endereço eletrônico <https://diario.indap.org.br/publicacoes/ee777d7ad7/anexo/1738> em cumprimento ao que determina a legislação.

Foi publicado no Diário Oficial o Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao **1º Bimestre de 2022** Terça-feira • 29 de Março de 2022 no endereço eletrônico [https://www.indap.org.br/sistema/admin/downloads/PREFEITURAMUNICIPALDERIA\\_CHAODOJACUIPEESTADODABAHIADIARIOOFICIALDOMUNICIPIOANO2022R\\_EPUBLICAODORREO1BIMESTRE2022PMRIACHODOJACUPE.pdf](https://www.indap.org.br/sistema/admin/downloads/PREFEITURAMUNICIPALDERIA_CHAODOJACUIPEESTADODABAHIADIARIOOFICIALDOMUNICIPIOANO2022R_EPUBLICAODORREO1BIMESTRE2022PMRIACHODOJACUPE.pdf) em cumprimento ao que determina a legislação.

Foi publicado no Diário Oficial o Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao **2º Bimestre de 2022** • 27 de Maio de 2022 no endereço eletrônico [https://www.indap.org.br/sistema/admin/downloads/PREFEITURAMUNICIPALDERIA\\_CHAODOJACUIPEESTADODABAHIADIARIOOFICIALDOMUNICIPIOANO2022R\\_11IRREO2BIMESTREIACHODOJACUPE.pdf](https://www.indap.org.br/sistema/admin/downloads/PREFEITURAMUNICIPALDERIA_CHAODOJACUIPEESTADODABAHIADIARIOOFICIALDOMUNICIPIOANO2022R_11IRREO2BIMESTREIACHODOJACUPE.pdf) em cumprimento ao que determina a legislação.



## Controladoria Geral do Município

Foi publicado no Diário Oficial o Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao **3º Bimestre de 2022** • 29 de Julho de 2022 no endereço eletrônico <https://www.indap.org.br/sistema/admin/downloads/PREFEITURAMUNICIPALDERIACHAODOJACUIPEESTADODABAHIAADIARIOOFICIALDOMUNICIPIOANO2022RELAOTRIORESUMIDODAEXECUCOORAMENTRIADO3BIMESTREDE2022PMRIACHAODOJACUIPEBA.pdf> em cumprimento ao que determina a legislação.

Foi publicado no Diário Oficial o Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao **4º Bimestre de 2022** • 29 de setembro de 2022 no endereço eletrônico <https://www.indap.org.br/sistema/admin/downloads/PREFEITURAMUNICIPALDERIACHAODOJACUIPEESTADODABAHIAADIARIOOFICIALDOMUNICIPIOANO2022RREO4BIMESTREPMRIACHODOJACUPEAWW.pdf> em cumprimento ao que determina a legislação.

Foi publicado no Diário Oficial o Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao **5º Bimestre de 2022** • 30 de novembro de 2022 no endereço eletrônico <https://www.indap.org.br/sistema/admin/downloads/PREFEITURAMUNICIPALDERIACHAODOJACUIPEESTADODABAHIAADIARIOOFICIALDOMUNICIPIOANO2022RREO5BIMESTREPMRIACODOJACUPEUU7.pdf> em cumprimento ao que determina a legislação.

Foi publicado no Diário Oficial o Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao **6º Bimestre de 2022** • 30 de janeiro de 2023 no endereço eletrônico <https://diario.indap.org.br/publicacoes/ec15de0b09/anexo/1741> em cumprimento ao que determina a legislação.

## 7. SISTEMAS INFORMATIZADOS DO TCM

### 7.1. Do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA (Resolução TCM n. 1.282/09)

A Resolução TCM nº 1.282/09 estabeleceu que os dados municipais devem ser encaminhados através do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, além do tradicional encaminhamento por via documental.

A Controladoria verificou que os dados da Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe (Código 322) atinentes aos meses de janeiro a dezembro de 2022 foram informados no aludido sistema com regularidade.



## Controladoria Geral do Município

Os relatórios exigidos pela referendada norma legal foram remetidos de forma tempestiva à **23ª Inspeção Regional de Controle Externo**, encontrando-se consistentes com a documentação enviada via e-tcm apresentada ao longo do ano ao **Tribunal de Contas**.

### 7.2. Da Remessa de Dados por Meio Eletrônico – SICONF

O art. 1º da Resolução TCM nº 1.065/05 estabeleceu que os dados dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária devem ser encaminhados obrigatoriamente por meio eletrônico, nos prazos definidos nas tabelas anexas à aludida norma legal.

A Controladoria Municipal constatou que os dados atinentes ao ano de 2022 foram enviados dentro do prazo legal.

## 8. DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

O Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de **Riachão do Jacuipe** é uma ferramenta de participação da sociedade no controle das ações da Prefeitura. Por meio do Portal que é totalmente didático, é possível a sociedade entender o que está sendo apresentado e assim poder fiscalizar se os recursos estão sendo utilizados como deveria. O objetivo do portal é dar transparência aos recursos públicos, permitindo que o cidadão acompanhe todas as despesas e receitas que a prefeitura executa para o bem estar da sociedade, contribuindo para diminuição da distância entre a sociedade e o governo.

A participação contínua da sociedade na gestão pública é um direito assegurado pela Constituição Federal, permitindo que os cidadãos não só participem da formulação das políticas públicas, mas, também, fiscalizem de forma permanente a aplicação dos recursos públicos.

A Controladoria Geral avaliou o Portal da transparência do município. Os requisitos avaliados foram os instrumentos de transparência de gestão fiscal, os detalhamentos das receitas e despesas, os procedimentos licitatórios e a acessibilidade das informações, conforme Demonstrativo de Avaliação do Portal da Transparência Pública. Assim a **Prefeitura Municipal de R. do Jacuipe** trabalha para que seja atingida a plena eficácia da transparência pública.

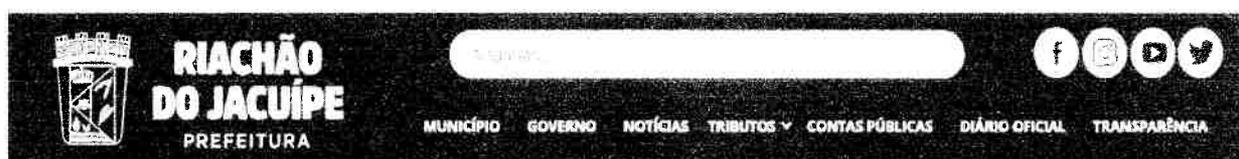


## Controladoria Geral do Município

Quanto mais informações analíticas os órgãos públicos disponibilizarem a sociedade, maior será a capacidade crítica dos cidadãos e das organizações civis para julgarem os governos e seus agentes.

O Portal da Transparência Municipal de Riachão do Jacuípe - Ba atende às determinações da Lei Complementar nº 131/2009, inclusive da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e no Decreto Federal nº 7.185/2010.

<b>Endereço eletrônico Portal Oficial Prefeitura:</b>	<a href="https://riachaodojacuipe.ba.gov.br/">https://riachaodojacuipe.ba.gov.br/</a>
<b>Endereço eletrônico Portal da Transparência:</b>	<a href="https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/transparencia">https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/transparencia</a>



Informações e notícias sobre o coronavírus (COVID-19) [CLIQUE AQUI](#)

Ativos 0      Suspeitos 0      Óbitos 53

ATUALIZAÇÃO DO BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO: SÁBADO, 07 DE JANEIRO DE 2023 ÀS 21:50 | CONFIRMADOS 7272



Processo: 08851e23 - Doc: 116 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE MATOS SOARES - 04/04/2023 15:30:31  
Acesse em: <https://e.tam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dlfc1e5e-6c15-4e46-b83c-16ba61c7c1ea



# Controladoria Geral do Município



Processo: 08851e23 - Doc: 116 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE MATOS SOARES - 04/04/2023 15:30:31  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dlfc1e5e-6c15-4e46-b83c-16ba61c7c1ea

## AVALIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/transparencia>

1) INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA	RESULTADO
1.1) Publicação do plano plurianual do atual exercício	NÃO
1.2) Publicação da Lei de Diretrizes Orçamentárias do atual exercício	NÃO
1.3) Publicação da lei orçamentária anual do atual exercício	NÃO
1.4) Publicação dos relatórios de gestão fiscal do atual exercício	NÃO
1.5) Publicação dos relatórios resumidos da execução orçamentária do atual exercício	NÃO
2) DETALHAMENTO DAS DESPESAS	RESULTADO
2.1) Unidade gestora	SIM
2.2) Informações da fase de empenho da despesa (nº empenho, data e valor)	SIM
2.3) Informações da fase de liquidação da despesa (data e valor)	SIM
2.4) Informações da fase de pagamento da despesa (data e valor)	SIM
2.5) Classificação orçamentária da despesa	SIM
2.6) Identificação do credor	SIM
2.7) Histórico do bem fornecido ou serviço prestado	SIM
2.8) Detalhamento de pessoal (nome do funcionário, vínculo, cargo, lotação, carga horária e remuneração)	SIM (REDIRECIONAMENTO PARA PÁGINA TCM-BA)
2.9) Informações sobre convênios ou outros instrumentos congêneres (número, contratado, valor e data)	SIM
3) DETALHAMENTO DAS RECEITAS	RESULTADO
3.1) Data da posição	SIM
3.2) Unidade gestora	SIM
3.3) Natureza da receita	NÃO
3.4) Valor da previsão	SIM
3.5) Valor do lançamento	SIM
3.6) Valor da arrecadação	SIM
4) PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	RESULTADO
4.1) Número do edital de licitação	NÃO
4.2) Modalidade de licitação	NÃO
4.3) Vencedor da licitação	NÃO
4.4) Valor do contrato	NÃO
4.5) Objeto da licitação	NÃO
4.6) Informações sobre a homologação da licitação	NÃO
5) ACESSIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES	RESULTADO
5.1) Existência de site institucional (município.ba.gov.br)	SIM



## Controladoria Geral do Município

5.2) Link para acesso ao portal da transparência do município	SIM
5.3) O site contém ferramenta de pesquisa em funcionamento	SIM
5.4) Publicações referentes a legislação municipal	SIM
5.5) O portal disponibiliza endereços e telefones das unidades e horário de atendimento ao público	SIM
5.6) Seção "Fale Conosco"	SIM
5.7) Seção "Perguntas mais Frequentes"	SIM
5.8) Tempo médio de obtenção das informações no site	NAO
5.9) Padrão mínimo de qualidade das informações	SIM
5.10) Disponibilidade das informações no site em tempo real	SIM
	DIA ÚTIL SEGUINTE

**Recomendamos medidas imediatas para verificação do cumprimento da Lei nº 12.527/2011 – lei de acesso à informação, considerando que os itens relativos a avisos de licitações, contratos, editais, instrumentos da LRF são disponibilizados apenas no Diário Oficial do Município, tendo o link relativo ao portal da transparência atualmente direcionar a informações que demonstram apenas o cumprimento da lei Nº 131/09.**

### 9. DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – LEI Nº 14.133/21

A CGM apresentou orientações, em caráter sugestivo, destinados à auxiliar na tarefa de adaptação do aparato administrativo, para a implementação fluida e tempestiva da NLLC – Lei Federal nº. 14.133/2021, notadamente a partir de uma avaliação dos aspectos jurídico-legais do novo diploma, avaliação específica da atual estrutura administrativa de do município, com o fito de guiar a Administração Pública municipal, nesta árdua tarefa.

#### 9.1 GOVERNANÇA NA IMPLANTAÇÃO

Considerando outras experiências já extraídas de alguns dos entes da federação, apresenta-se como uma boa prática, de necessidade, ante o visível impacto das novas disposições legislativas nos procedimentos e na estrutura administrativa, a criação de Comissão Intersetorial e Multidisciplinar – ou Comitê, Grupo de Trabalho de acompanhamento específico e dedicado, a pensar soluções e propor medidas destinadas à implementação do novo diploma legal, devendo ser composta pelos principais agentes públicos com atuação direta nos processos de contratações da entidade, para auxiliar a tarefa de adaptação da máquina administrativa na construção de um caminho sólido na ruptura dos modelos licitatórios até então utilizados.



## Controladoria Geral do Município

No município de Riachão do Jacuipe foi realizada contratação de uma empresa especializada e com serviços singulares na implantação da lei 14.13/21. A equipe técnica juntamente com a controladoria, procuradoria e demais secretarias municipais desenvolvem trabalho conjunto de medidas para implantação da nova legislação conforme cronograma de ações.

### REVISÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LF 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	5 MÊS	6 MÊS
1	Orientação e apoio para levantamento das demandas de compras públicas no município;	X					
2	Orientação acerca dos portais eletrônicos/plataformas para publicação da NLLCA - dispensa eletrônica e PNCP e cotação de preços;	X					
3	Levantamento dos modelos dos instrumentos de planejamento do município, bem como legislações referentes às contratações públicas;	X					
4	Reunião com o Comitê de Apoio para apresentação do fluxo sugestivo e discussão acerca dos pontos de adaptação necessárias, se houve para definição da estrutura de contratação pública do município;	X					
5	Regulamento Plano Anual de Contratação Pública (PAC);	X					
6	Minuta Regulamentação ordenador de despesas;	X					
7	Revisão do Regulamento dos instrumentos de planejamento, Adequação e aprovação de minutas dos regulamentos que tratam sobre planejamento no município (DFD, PAC, ETP, TR, PB, RISCOS);		X				
8	Treinamento geral com as equipes para demonstração do fluxo e dos instrumentos de planejamento;		X				
9	Projeto de Lei para regulamentar a possibilidade de servidores comissionados e a possibilidade de gratificação para os cargos, se for o caso;		X				
10	Regulamentação das atribuições dos agentes públicos que atuam nas contratações públicas - agente de contratação, comissão de contratação direta e comissão de contratação especial;		X				
11	Revisão Minuta da Regulamentação artigos de luxo;	X					



## Controladoria Geral do Município

12	Treinamento com as unidades requisitantes de forma individual acerca dos instrumentos de planejamento, se for o caso;		X				
13	Revisão da Regulamentação das pesquisas de preços - cotações de preços;			X			
14	Treinamento acerca das pesquisas de preços para elaboração do valor referencial dos processos de contratação (cotações de preços);			X			
15	Treinamento acerca do gerenciamento de riscos do processo de planejamento e contrato;			X			
16	Conclusão do PAC contendo o levantamento de todas as demandas do município;						X
17	Publicação do PAC						X
18	Revisão da Minuta regulamento das contratações diretas - inclusive dispensa eletrônica			X			
19	Minuta regulamento participação de pessoa física no processo de contratação pública;			X			
20	Revisão dos Modelos de processo de contratação direta						
21	Modelo de atos de convocação/editais para os processos de dispensa de licitação - inclusive eletrônica			X			
22	Treinamento sobre as contratações diretas - hipóteses e processo administrativo;				X		
23	Minuta regulamentação dos contratos administrativos;			X			
24	Publicação da minuta regulamentação dos contratos administrativos;			X			
25	Minuta regulamentação sanções nos contratos administrativos;			X			
26	Treinamento com gestores e fiscais de contratos;				X		
27	Treinamento acerca da execução contratual - processos de pagamento;				X		
28	Minuta regulamentação procedimentos auxiliares					X	
29	Treinamento sobre os procedimentos auxiliares;					X	

### 9.2 REGULAMENTAÇÃO

A Lei Federal nº. 14.133/2021 foi editada em um modelo permeado de uma série de dispositivos com conceitos abertos – mais de 50 (cinquenta) disposições -, que dependem, por via de consequência, de regulamentação pelo Poder Executivo. Por essa razão, a aplicação imediata da NLLC, além de outros fatores relacionados à necessária adaptabilidade da máquina administrativa é necessária.



## Controladoria Geral do Município

O município de Riachão do Jacuípe regulamentou dispositivos da nova lei de licitações concernentes aos pontos discorridos abaixo:

REGULAMENTAÇÃO	INSTRUMENTO NORMATIVO
REGULAMENTA A LEI No 14.133, DE 1o DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE-ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	<b>DECRETO No 426, DE 07 DE JANEIRO DE 2022</b> <a href="https://consulta.indap.org.br/sistema/admin/downloads/PREFEITURAMUNICIPALDERIACHAOJACUIPE">https://consulta.indap.org.br/sistema/admin/downloads/PREFEITURAMUNICIPALDERIACHAOJACUIPE</a>
REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI No 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELEECER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO.	<b>DECRETO N° 656, DE 11 DE JANEIRO DE 2023</b> <a href="https://diario.indap.org.br/publicacoes/c891b9ff40/anexo/558">https://diario.indap.org.br/publicacoes/c891b9ff40/anexo/558</a>

Processo: 08851e23 - Doc: 1166  
Acesse em: [https://eitem.ba.gov.br/arquivos/arquivos/validaDoc.seam?codigo\\_documento=dlfc1e5e-6c15-4e46-b83c-16ba61c7c1ea](https://eitem.ba.gov.br/arquivos/arquivos/validaDoc.seam?codigo_documento=dlfc1e5e-6c15-4e46-b83c-16ba61c7c1ea)  
Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE MATOS SOARES - 04/04/2023 15:30:31

### 9.3 AGENTES PÚBLICOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

O artigo 7º da NLLC dispõe em seu caput acerca das responsabilidades da Alta Gestão no sentido de promoção da gestão por competências como também de designação dos agentes públicos. a NLLC dispõe sobre alguns requisitos para designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à efetivação e trâmites dos procedimentos licitatórios e contratações. Entre eles, definiu que os agentes públicos responsáveis devem ser “preferencialmente” servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

No poder executivo do município houve **Designação do Pregoeiro** – Dispõe sobre a designação do pregoeiro, Sra. Géssica de Oliveira Silva – Conforme Portaria 41, de 04 de julho de 2022.



## Controladoria Geral do Município

Houve a nomeação da **Comissão de Contratação conforme a lei 14.133/21** formada pelos servidores: I Géssica de Oliveira Silva - Presidente; II Edna Maria Caneiro dos Santos, servidora efetiva municipal - Membro; III- Rafael Rios de Oliveira, servidor efetivo municipal, – Membro. conforme estabelece Portaria N° 021, de 06 de abril de 2022.

Nomeação do **Agente de Contratação** conforme a lei 14.133/21. Designa a servidora; RAFAEL RIOS DE OLIVEIRA, CPF n. 020.709.645-74. conforme estabelece PORTARIA N° 21, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

### 9.5 AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROMOVIDAS PELA CGM OU COM APOIO DA CONTROLADORIA GERAL

A Lei Federal nº 14.133/2021 repetiu parcialmente os liames burocráticos da lei anterior, trouxe interessantes inovações que, em alguma medida, rompem com a lógica isolacionista da Lei Federal nº 8.666/1993. Apesar dos grandes desafios, os entes federados terão que enfrentá-los ante da proximidade do prazo final disposto no art. 193, inciso II, para aplicação integral da NLLC, regulamentando os pontos necessários e capacitando seus servidores.

Nesse sentido a controladoria atuou fortemente na composição, realização e incentivo a ações pedagógicas com o fito de capacitar as equipes técnicas para execução da nova legislação conforme demonstra-se na tabela abaixo:

A Dinâmica Assessoria em Licitação, durante 06 meses, veio realizando reuniões para implantação e treinamento - nova lei de licitações e contratos administrativos (lei14.133/2021) Anexo - I cronograma de implantação da nllca, com total apoio e participação do controle interno.



## Controladoria Geral do Município



Trata-se de um evento em parceria da Controladoria Municipal, Procuradoria Jurídica e da Empresa Dinâmica – Assessoria em Licitações, com o intuito de tornar os servidores (as) mais preparados para a aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito municipal. O evento contou com certificado de 06 horas.

Foi realizado no dia 18/03/2022 das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 no auditório do CRAS a Capacitação/atualização sobre o fluxo de contratações públicas abordando a atual lei de licitações em um comparativo com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), para os servidores municipais que atuam nos setores/departamentos de compras, licitação, contratos, contabilidade, procuradoria municipal, controladoria municipal, secretários



## Controladoria Geral do Município

(as) municipais e demais servidores que atuam direta ou indiretamente com os procedimentos licitatórios do município de Riachão do Jacuípe.



A Controladoria também realizou capacitação de servidores designados pelas Secretarias para atuarem como *fiscal de contrato*.



### 9.6 RESULTADOS DOS TRABALHOS NO TOCANTE A LEI 14.133/21



## Controladoria Geral do Município

O Poder executivo municipal até a elaboração do presente relatório implantou os procedimentos de adequação, regulamentação, capacitação e ações de governança conforme itens supra relacionados.

Já está em aplicação na entidade as contratações diretas para aquisições e serviços bem como obras e serviços de engenharia previstos nos arts. 74 e 75 da lei 14.133/21.

O PCNP já está sendo alimentado tempestivamente, bem como a comissão e ou agente de contratação bem como equipes envolvidas na fase preparatória do processo capacitados.

Atualmente o município utiliza das contratações diretas previstas na lei, sendo dispensas de licitação e inexigibilidades .

Tratando da novidade legislativa e do grandioso desafio esta controladoria atua de forma pedagógica e conforme demanda a lei de regência que entra em total vigor em 01/04/2023 atua em seu papel DE CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES no sentido de submeter a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, trabalhando como segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão e terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração com auxílio ao tribunal de contas.

### 10. DO SIAFIC

O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar n 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação dos atos e fatos contábeis.

Esse Sistema Único se tornou obrigatório a partir do ano de 2023 e, todos os órgãos públicos precisaram se organizar para atender essa nova demanda. Para iniciar esse processo foi solicitado dentro de um prazo de 120 dias da data de publicação do Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, a publicação de um Plano de Ação para atendimento e cumprimento do SIAFIC.

O plano de ação do município de Riachão do Jacuípe foi devidamente publicado em diário oficial conforme se prova acessando o link: <file:///C:/Users/ZAIRA/Downloads/PREFEITURAMUNICIPALDERIACHAODOJACUIPEESTADODABAHIAADIARIOOFICIALDOMUNICIPIOANO2021DECRETOSN381E38204DNOVEMBRODE2021.pdf>

Em relação a implantação, o município continua utilizando o mesmo processo licitatório que foi realizado no ano de 2021 através do pregão presencial Nº 005/2021, para



## Controladoria Geral do Município

utilização do sistema único, estando o poder executivo, legislativo, e autarquia utilizando o único sistema .

A CGM realizou trabalho de verificação do cumprimento dos Requisitos Mínimos do SIAFIC relativos aos Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis, Requisitos Mínimos de Transparência da Informação e Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC.

Verificou-se que o município de Riachão do Jacuípe encontra-se em fase de adequação nos procedimentos e controles internos implantados, considerando mudança de rotinas, sistemas, fluxos e prazos processuais muitos requisitos encontram-se em adequação.

### **12. AÇÕES DE CONTROLE, RECOMENDAÇÕES E RESULTADOS EFETUADAS E ALCANÇADAS PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL (Conforme Resolução TCM de nº 1.120/05)**

Os pontos apresentados neste Relatório representam uma síntese de todas as ações efetuadas pelo Sistema de Controle, em observância ao que determina a Resolução TCM de nº 1120/05, em especial os seus arts. 11 e 12. Observa-se que a maioria dos pontos de acompanhamento dessa resolução constitui informes mensais do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA que são avaliados mensalmente pelo sistema de controle.

Os pontos apresentados neste Relatório representam uma síntese de todas as ações efetuadas pelo Sistema de Controle, em observância ao que determina a Resolução TCM de nº 1120/05, em especial os seus arts. 11 e 12. Observa-se que a maioria dos pontos de acompanhamento dessa resolução constitui informes mensais do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA que são avaliados mensalmente pelo sistema de controle.

#### **• GOVERNANÇA E ASSESSORAMENTO AO SECRETARIADO**

**Foi desenvolvido reuniões com secretariado municipal para socialização e construção das demandas para o exercício de 2022, discutindo os pontos controversos sobre o tema, as prioridades e o cronograma de licitação com prazos para encaminhamento das demandas. O controle reforçou a necessidade da importância do planejamento para execução das demandas da sociedade para que as mesmas ocorram dentro do fluxo estabelecidos observando os prazos e normas legais.**



## Controladoria Geral do Município



Processo: 08851e23 - Doc. 116 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE MATOS SOARES - 04/04/2023 15:30:31  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dlfc1e5e-6cf5-4e46-b83c-16ba61c7c1ea

<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>ACOMPANHAMENTO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS</b></li></ul>
<p>A Controladoria acompanha os processos licitatórios utilizando a técnica de amostragem dos processos. Bem como trazido em item anterior desse relatório trabalhou de forma constante na implantação da lei 14.133/21.</p>
<p>Vale ressaltar que o município de Riachão do Jacuípe regulamentou dispositivos da nova lei de licitações Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.</p>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>IEGM 2022 – ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL</b></li></ul>
<p>O Controle atuou também no processo de monitoramento junto às secretarias para a realização do levantamento de dados e informações necessários para alimentação das respostas relacionadas ao questionário do IEGM.</p>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>RESPOSTAS ÀS NOTIFICAÇÕES DA 23ª INSPETORIA DO TCM-BA</b></li></ul>
<p>Como de costume o Controle em janeiro atuou na resposta da notificação do 1º quadrimestre de 2021 e continua atuando no monitoramento dos processos com o foco na antecipação de problemas, bem como para que estes tramitem no tempo mínimo necessário para maior celeridade nos registros garantindo o cumprimento dos prazos de envio da documentação ao Tribunal de Contas do Município, frisando sempre a importância do planejamento das ações para aprimoramento da gestão, cumprimento de prazos e maior eficácia do gasto público.</p>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>AUDIÊNCIAS PÚBLICAS LRF</b></li></ul>
<p>Juntamente com a Assessoria Contábil, Secretaria de Finanças, esta controladoria acompanha o cumprimento da LRF, verificando a realização de o resultado da gestão orçamentária e financeira do Município em cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos Limites Constitucionais.</p>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>AUDITORIA E RECOMENDAÇÕES JUNTO A EXECUÇÃO DA DESPESA (PROCESSOS DE PAGAMENTO DE DESPESAS)</b></li></ul>
<p>A controladoria vem acompanhando sistematicamente os processos de</p>



## Controladoria Geral do Município

**pagamento das despesas, os quais, quando detectado inconformidades são devolvidos diretamente ao setor responsável com as devidas orientações (verbal ou por escrito) para as adequações pertinentes. Registro que houve grandes avanços no setor entendimento dos membros atuantes, quanto aos requisitos básicos para a liquidação da despesa, receptividade quanto às orientações deste órgão de controle e retorno nas demandas solicitadas, o que denota maturidade e maior responsabilidade no trato com a coisa pública. Porém, alguns casos ainda são recorrentes, como ausência de alguma certidão na liquidação da despesa, relação de beneficiários, ausência de atesto do servidor responsável em notas fiscais/medições.**

- AÇÕES DE PROMOÇÃO DE MELHORIAS ADMINISTRATIVAS E VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE E EFICÁCIA DAS AÇÕES PÚBLICAS**

**Esta controladoria articula juntamente dos secretariados, Pregoeira, Setor de Compras, Recursos Humanos e Chefia de Gabinete ações que sobre as prioridades e metas, bem como números do município e índices da saúde, educação e pessoal. Foi também pontuado a necessidade de redirecionamento nas prioridades dos ocupantes dos cargos estratégicos de gestão, que na maioria do tempo está sendo utilizado para atender demandas corriqueiras ou relacionados aos seus subordinados. De forma que estes, devem redirecionar as prioridades, colocando na pauta do dia as ações estratégicas, sistematizar atividades, estabelecer cronograma, plano de trabalho, nível de complexidade, definir responsáveis, monitorar e avaliar, de modo que as atividades operacionais e mecânicas devem ser para a equipe de apoio de cada secretaria. Realizar reuniões de trabalho além de desenvolver rotinas e procedimentos, como também motivação dos profissionais envolvidos.**

- NORMATIZAÇÕES – INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO SCI**

**Destaca-se ainda que o Controle interno Municipal vem promovendo constantes orientações visando à melhoria da eficiência e eficácia administrativa, incluindo-se a revisão, modificação e criação de normativas necessárias ao aprimoramento dos processos.**

**Emissão de Instrução, como meio de normatização e orientação de procedimentos a serem adotados pra melhoria da gestão.**

**Após emissão e orientação dos diversos setores da administração através da Instrução normativa, foram realizadas reuniões para apresentação mesmas, bem como treinamento de pessoal. Foi implementado sistema de Gestão e controle de contratos administrativos no município. Bem como a nomeação dos Fiscais de contratos para todas as Secretarias Municipais.**



## Controladoria Geral do Município

Agora o município conta com uma rede de fiscais de contratos, que se utilizam de sistema informatizado para atuação no controle de contratos, aditivos, pagamentos, realizam recomendações e atuam de forma a evitar problemas relacionados a má execução contratual por parte das empresas prestadoras de serviços a este município.

- **RECOMENDAÇÃO RELATIVA A CONTROLE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

A Controladoria alertou durante o exercício que diante de um orçamento reduzido o controle orçamentário deverá ser ainda mais eficaz e diário durante o ano de 2023, a fim de evitar a realização de despesas superiores as receitas estimadas, podendo configurar a pratica de gastos sem prévio empenho, o que é vedado conforme art. 60 da Lei 4.320/64.

Recomenda-se aos secretários avaliação de cada despesa empenhada, visando fazer as adequações e ajustes necessários para evitar desequilíbrio das contas e consequentemente descumprimos das normas legais que regem a matéria e suas penalidades e que a administração promova ações que reduzam gastos públicos e resultem em economia para o município.

- **AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

A Controladoria Municipal, Procuradoria Jurídica e a Empresa Dinâmica – Assessoria em Licitações, com o intuito de tornar os servidores (as) mais preparados para a aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito municipal. Realizou evento com fornecimento de certificado de 06 horas.

Foi realizado no dia 18/03/2022 das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 no auditório do CRAS a Capacitação/atualização sobre o fluxo de contratações públicas abordando a atual lei de licitações em um comparativo com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), para os servidores municipais que atuam nos setores/departamentos de compras, licitação, contratos, contabilidade, procuradoria municipal, controladoria municipal, secretários (as) municipais e demais servidores que atuem direta ou indiretamente com os procedimentos licitatórios do município de Riachão do Jacuípe.



## Controladoria Geral do Município



Processo: 08851e23 - Doc: 116 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE MATOS SOARES - 04/04/2023 15:30:31  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dlfc1e5e-6c15-4e46-b83c-16ba61c7e1ea

- **RECOMENDAÇÕES SIAFIC**

**A CGM realizou trabalho em conjunto com a secretaria de Administração para verificação do cumprimento dos Requisitos Mínimos do SIAFIC relativos aos Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis, Requisitos Mínimos de Transparência da Informação e Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC.**

**Verificou-se que o município encontra-se em fase de adequação nos procedimentos e controles internos implantados, considerando mudança de rotinas, sistemas, fluxos e prazos processuais muitos requisitos encontram-se em adequação. Posteriormente foi realizado treinamento ministrado pelo Técnico da empresa Fator Sistema e Consultoria, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos em prol do desenvolvimento das atividades para o município, participaram do treinamento, responsáveis pelo sistemas estruturantes do SIAFIC: Setor de Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almoxarifado e Licitações e Contratos, Contabilidade e secretários de Administração e Finanças.**

- **ACOMPANHAMENTO E RECOMENDAÇÕES NOTIFICAÇÕES CONTAS 2022**

**Acompanhamento da notificação do 1º semestre emitida pela 23ª Inspeção Regional de Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, como forma de acompanhamento e apoio às ações do controle externo no exercício de sua missão institucional. O órgão de Controle coordena e produz todas as respostas de notificações, junto aos setores responsáveis por produzir as defesas. Elaboração de Relatórios de Recomendações, objetivando orientar e auxiliar nas providências a serem adotadas para a correção dos achados notificados pelo TCM e outros detectados pelo sistema de controle.**



## Controladoria Geral do Município

Foram enviados, as secretarias deste município e setores de contabilidade, Licitações e contratos e procuradoria, relatórios de apontamentos recorrentes, evidenciando os achados, recomendações e resultados alcançados conforme segue abaixo:

<b>Inconsistência / Achado</b>	<b><i>Ausência de ato designando um representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato</i></b>
<b>Recomendação</b>	A atividade de fiscal é de extrema importância para o controle e verificação da efetiva prestação do serviço, para a liquidação da despesa pública e eventual apuração de responsabilidades. A controladoria recomendou a nomeação e capacitação dos fiscais de contratos para acompanhamento da execução dos ajustes.
<b>Resultados</b>	Foram nomeados os fiscais de contratos do município, bem como produzida uma instrução normativa que regulamenta as suas atividades. Foram capacitados também os fiscais. Quando notificados pelo TCM o ordenadores de despesas encaminharam os atos de nomeação que por ventura não foram anexados aos processos.

<b>Inconsistência / Achado</b>	<b><i>Irregularidades sobre ausência de entrega de documentação</i></b>
<b>Recomendação</b>	Não pode seguir ocorrendo falhas de ausência de envio de documentação referente a prestação de contas. Durante o exercício de 2022 diversas vezes deixou-se de encaminhar documentação obrigatória nas competências adequadas. Sendo remetidos após notificações da 12ª inspetoria.
<b>Resultados</b>	Recomendamos rigoroso critério na inserção dos dados e informações para que não haja necessidade de notificação da IRCE na ausência de envios tempestivos. Após recomendações e reuniões realizadas com os departamentos responsáveis pelas prestações de contas foi orientado que será apurada a responsabilidade por desídia no zelo com a prestação de contas.

<b>Inconsistência / Achado</b>	<b><i>Irregularidade(s) na fase da liquidação em processos de pagamento relativos a combustíveis</i></b>
<b>Recomendação</b>	Trata-se de aquisição parcelada de combustíveis. Recomendamos aos liquidantes que em todos os processos de despesa sejam juntados documentos que permitam realizar a aferição das especificações, quantitativos e valores dispostos na a liquidação da despesa nos moldes delineados no art. 63 da Lei n. 4.320/64.



## Controladoria Geral do Município

Processo: 08851e23 - Doc: 116 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE MATOS SOARES - 04/04/2023 15:30:31  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: dlfc1e5e-6cf5-4e4f-b83c-16ba61c7c1ea

<b>Resultados</b>	Foi emitida nota técnica e realizado capacitação com os liquidantes, bem como com os analistas de controle para que de forma amostral sigam avaliando os processos de despesa pública pré-liquidação com o fito de evitar liquidações de despesas sem documentação que de suporte a comprovação da execução do objeto.
-------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>Inconsistência /achado</b>	<b><i>Contrato cadastrado no SIGA e não encaminhado ao TCM.</i></b>
<b>Recomendação</b>	<b>Recomendamos que os setores responsáveis tenham atenção quando da alimentação do sistema e-tcm, para que o mesmo seja condizente com os processos de pagamentos cadastrados no SIGA. Fazendo minuciosa conferência entre a listagem de processos pagos e processos encaminhados a prestação de contas mensal. Alimentando o sistema de prestação de contas de forma tempestiva.</b>
<b>Resultados</b>	<b>Após verificação e notificação da Inspetoria, o processo citado foi encaminhado em resposta a notificação.</b>

<b>Inconsistência /achado</b>	<b><i>Despesas classificadas como “Outras despesas de Pessoal” - Art 18, § 1º, da LC nº 101/00</i></b>
<b>Recomendação</b>	<b>Recomendamos que as notas fiscais das despesas identificadas como terceirização deverão estar acompanhadas de planilhas discriminando os valores dos insumos e da mão de obra e os respectivos percentuais, conforme resolução 1.323/13.</b>
<b>Resultados</b>	<b>As contratações de pessoa física ou terceirização de mão de obra através de sociedades e empresas para consultoria, trazem em seus respectivos contratos cláusulas indicando valores correspondentes a mão de obra e insumos. Os processos de pagamento após notificação dessa controladoria, passaram a ser acompanhados além da documentação de praxe, com planilha detalhada acompanhando nota fiscal discriminando os valores dos insumos e da mão de obra e os respectivos percentuais, conforme resolução 1.323/13. Deste modo tal achado encontra-se regularizado.</b>

<b>Inconsistência /achado</b>	<b>Não foi informado no contrato cadastrado no SIGA o crédito pelo qual ocorrerá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica (dotação orçamentária).</b>
<b>Recomendação</b>	<b>Recomendamos rigoroso critério quanto ao cadastramento do processo no SIGA, verificando o preenchimento de todos os campos exigidos pelo sistema. Uma vez que a falha no</b>



## Controladoria Geral do Município

Processo: 08851e23 - Doc: 116 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE MATOS SOARES - 04/04/2023 15:30:31  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dl1fc1e5e-6c15-4e46-b83c-16ba61c7e1ea

	<b>preenchimento dessa informação gera automaticamente o achado.</b>
<b>Resultados</b>	<b>Após recomendações, o setor responsável passou a observar e extrair mensalmente antes do fechamento das competências, o relatório “pendências” do SIGA, afim de retificar quaisquer inconsistências e evitar futuras notificações de tal achado pelo TCM. Observando as últimas notificações proferidas por este egrégio, é notório que tais pendencias não mais se repetem.</b>

<b>Inconsistência /achado</b>	<b><i>Ausência de indicação no SIGA de no mínimo 3 (três) convidados escolhidos pela administração.</i></b>
<b>Recomendação</b>	<b>Recomendamos rigoroso critério quanto ao cadastramento das cotações dos participantes das licitações no SIGA; verificando o preenchimento de todos os campos atentamente para evitar divergências ou falta de cadastro de informações. Vale trazer a baila que tal achado automático, após verificação com o setor responsável deve-se a situação de que estavam deixando de identificar itens de licitação no SIGA, na classificação “não cotado” quando um empresa não ofertava lances para determinados itens.</b>
<b>Resultados</b>	<b>O setor responsável passou a verificar antes do encerramento das competências mensais, o relatório de “Pendencias” extraído do SIGA, com intuito de retificar quaisquer divergências e inconsistências. Vale destacar que tal achado não se due por falha formal no procedimento de Carta Convite, apenas pelo fato de não obter sido cadastradas as empresas convidadas no SIGA.</b>

<b>Inconsistência /achado</b>	<b>Não foram informadas no SIGA as cotações dos participantes para os itens da licitação.</b>
<b>Recomendação</b>	<b>Recomendamos rigoroso critério quanto ao cadastramento das cotações dos participantes das licitações no SIGA; verificando o preenchimento de todos os campos atentamente para evitar divergências ou falta de cadastro de informações. Vale trazer a baila que tal achado automático, após verificação com o setor responsável deve-se a situação de que estavam deixando de identificar itens de licitação no SIGA, na classificação “não cotado” quando um empresa não ofertava lances para determinados itens.</b>
<b>Resultados</b>	<b>O setor responsável passou a verificar antes do encerramento das competências mensais, o relatório de “Pendencias” extraído</b>



## Controladoria Geral do Município

Processo: 08851e23 - Doc: 116 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE MATOS SOARES - 04/04/2023 15:30:31  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dlfc1e5e-6cf5-4e46-b83c-16ba61c7c1ea

	<b>do SIGA, com intuito de retificar quaisquer divergências e inconsistências. Vale destacar que tal achado resultou de ausência de informação no campo “não cotado” quando um empresa não ofertava lances para determinados itens. Estando atualmente tal apontamento completamente resolvido, conforme justificado em respostas a notificações já proferidas por este tribunal.</b>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>Inconsistência /achado</b>	<b>Não foram informadas no SIGA as certidões de prova de regularidade fiscal e trabalhista para o contrato.</b>
<b>Recomendação</b>	<b>Recomendamos rigoroso critério quanto ao cadastramento das certidões dos contratos no SIGA. É válido atentar com rigorosidade ao lançamento de todas as certidões de regularidade pertinentes observando a tempestividade da competência.</b>
<b>Resultados</b>	<b>Em análise criteriosa em cada caso identificado, verificamos junto ao setor responsável que tais pendências eram geradas pelo fato de o servidor não ter lançado tempestivamente as certidões de regularidade no sistema. Ou seja, na fase habilitaria dos procedimentos de licitação ou dispensas/inex, todas as certidões foram exigidas e foram postas junto aos autos do processo, não ocorrendo irregularidade nem mácula alguma, a não ser a tempestividade na alimentação do sistema em epígrafe. Após recomendações, o setor responsável passou a observar e extrair mensalmente antes do fechamento das competências, o relatório “pendências” do SIGA, afim de retificar quaisquer inconsistências e evitar futuras notificações de tal achado pelo TCM. Observando as últimas notificações proferidas por este egrégio, é notório que tais pendências não mais se repetem.</b>

<b>Inconsistência /achado</b>	<b>Não foram informadas no SIGA as certidões de prova de regularidade fiscal e trabalhista para o aditivo de contrato.</b>
<b>Recomendação</b>	<b>Recomendamos rigoroso critério quanto ao cadastramento das certidões dos aditivos de contratos no SIGA, não permitindo a efetivação dos mesmos sem as correspondentes certidões. Dessa forma é válido atentar com rigorosidade ao lançamento de todas as certidões de regularidade pertinentes observando a tempestividade da competência, para evitar reaberturas do SIGA afim de suprir a falta de alimentação do sistema nas competências adequadas</b>
<b>Resultados</b>	<b>Após conferência com o setor responsável ficou claro que tal achado foi resultado de ausência de preenchimento de campos obrigatórios, no sistema siga. Ou seja, todas as certidões de</b>



## Controladoria Geral do Município

	<b>regularidade encontram-se anexo aos aditivos de contratos. Após reabertura de tabelas o sistema foi devidamente alimentado com as informações necessárias. Estando todas as pendências apontadas sanadas conforme torna-se notório ao observar o Siga modo analisador, tal achado não se encontra mais presente.</b>
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>Inconsistência /achado</b>	<b>Ausência de remessa mensal dos dados e informações da gestão pública ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, conforme especificações seguintes.</b>
<b>Recomendação</b>	<b>Recomendamos ao departamento de contabilidade, bem como a assessoria contábil e departamento responsável por cadastramento de consumo de combustíveis o devido cumprimento dos prazos de envio das informações nas prestações de contas via SIGA.</b>
<b>Resultados</b>	<b>Após reaberturas do sistema os dados foram devidamente lançados com exceção dos relativos ao combustíveis dos meses 05 e 06/2022 que permaneceram não cadastrados, onde emitimos alerta pelo fato de o ordenador de despesas ser penalizado pela ausência das informações.</b>

<b>Inconsistência /achado</b>	<b>Valor liquidado maior do que valor empenhado, conforme registros enviados ao SIGA.</b>
<b>Recomendação</b>	<b>Recomendamos rigoroso critério quanto ao cadastramento dos contratos no SIGA; verificando o preenchimento de todos os campos atentamente para evitar divergências entre o instrumento contratual e os campos preenchidos, bem como o valor do empenho cadastrado.</b>
<b>Resultados</b>	<b>Em análise criteriosa em cada caso identificado, verificamos junto ao setor responsável que tais pendências eram geradas por falha de digitação no momento de alimentação do SIGA. Ou seja, não houve pagamento superior ao valor contratado e empenhado, conforme fora justificado na resposta a notificação encaminhada a este tribunal via e-tcm quando tal achado fora apontado. Após recomendação, o setor responsável passou a observar e extrair mensalmente antes do fechamento das competências, o relatório “pendências” do SIGA, afim de retificar quaisquer inconsistências e evitar futuras notificações de tal achado pelo TCM. Observando as últimas notificações proferidas por este egrégio, é notório que tais pendências não mais se repetem.</b>



## Controladoria Geral do Município



Processo: 08851e23 - Doc: 116 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE MATOS SOARES - 04/04/2023 15:30:31  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dl1fc1e5e-6c15-4e46-b83c-16ba61c7e1ea

### CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS:

Os responsáveis pelo cadastro das informações referentes aos contratos no SIGA deverão observar os apontamentos e recomendações elencadas abaixo, uma vez que são achados automáticos decorrentes do não preenchimento de alguma informação.

<b>Inconsistência / Achado</b>	<i>Não foi informado no contrato cadastrado no SIGA o crédito pelo qual ocorrerá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica (dotação orçamentaria).</i>
<b>Recomendação</b>	<b>Recomendamos rigoroso critério quanto ao cadastramento do processo no SIGA, verificando o preenchimento de todos os campos exigidos pelo sistema. Uma vez que a falha no preenchimento dessa informação gera automaticamente o achado.</b>
<b>Resultados</b>	<b>Após recomendações, o setor responsável passou a observar e extrair mensalmente antes do fechamento das competências, o relatório “pendências” do SIGA, afim de retificar quaisquer inconsistências e evitar futuras notificações de tal achado pelo TCM. Observando as últimas notificações proferidas por este egrégio, é notório que tais pendências não mais se repetem.</b>
<b>Inconsistência / Achado</b>	<i>Não foram informadas no SIGA as certidões de prova de regularidade fiscal e trabalhista para o contrato.</i>
<b>Recomendação</b>	<b>Recomendamos rigoroso critério quanto ao cadastramento das certidões dos contratos no SIGA. É válido atentar com rigorosidade ao lançamento de todas as certidões de regularidade pertinentes observando a tempestividade da competência.</b>



## Controladoria Geral do Município

Processo: 08851e23 - Doc: 116 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE MATOS SOARES - 04/04/2023 15:30:31  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dlfc1e5e-6c15-4e46-b83c-16ba61c7e1ea

<b>Resultados</b>	<p>Em análise criteriosa em cada caso identificado, verificamos junto ao setor responsável que tais pendências eram geradas pelo fato de o servidor não ter lançado tempestivamente as certidões de regularidade no sistema. Ou seja, na fase habilitaria dos procedimentos de licitação ou dispensas/inex, todas as certidões foram exigidas e foram postas junto aos autos do processo, não ocorrendo irregularidade nem mácula alguma, a não ser a tempestividade na alimentação do sistema em epígrafe.</p> <p>Após recomendações, o setor responsável passou a observar e extrair mensalmente antes do fechamento das competências, o relatório “pendências” do SIGA, afim de retificar quaisquer inconsistências e evitar futuras notificações de tal achado pelo TCM. Observando as últimas notificações proferidas por este egrégio, é notório que tais pendências não mais se repetem.</p>
-------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>Inconsistência / Achado</b>	<p><i>Não foram informadas no SIGA as certidões de prova de regularidade fiscal e trabalhista para o aditivo de contrato.</i></p>
<b>Recomendação</b>	<p>Recomendamos rigoroso critério quanto ao cadastramento das certidões dos aditivos de contratos no SIGA, não permitindo a efetivação dos mesmos sem as correspondentes certidões. Dessa forma é válido atentar com rigorosidade ao lançamento de todas as certidões de regularidade pertinentes observando a tempestividade da competência, para evitar reaberturas do SIGA afim de suprir a falta de alimentação do sistema nas competências adequadas.</p>
<b>Resultados</b>	<p>Após conferência com o setor responsável ficou claro que tal achado foi resultado de ausência de preenchimento de campos obrigatórios, no sistema siga. Ou seja, todas as certidões de regularidade encontram-se anexo aos aditivos de contratos. Após reabertura de tabelas o sistema foi devidamente alimentado com as informações necessárias. Estando todas as pendências apontadas sanadas conforme torna-se notório ao observar o Siga modo analisador, tal achado não se encontra mais presente.</p>

<b>Inconsistência / Achado</b>	<p><b>Valor liquidado maior do que valor empenhado, conforme registros enviados ao SIGA.</b></p>
--------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------



## Controladoria Geral do Município

<b>Recomendação</b>	<b>Recomendamos rigoroso critério quanto ao cadastramento dos contratos no SIGA; verificando o preenchimento de todos os campos atentamente para evitar divergências entre o instrumento contratual e os campos preenchidos, bem como o valor do empenho cadastrado.</b>
<b>Resultados</b>	<b>Em análise criteriosa em cada caso identificado, verificamos junto ao setor responsável que tais pendências eram geradas por falha de digitação no momento de alimentação do SIGA. Ou seja, não houve pagamento superior ao valor contratado e empenhado, conforme fora justificado na resposta a notificação encaminhada a este tribunal via e-tcm quando tal achado fora apontado. Após recomendação, o setor responsável passou a observar e extrair mensalmente antes do fechamento das competências, o relatório “pendências” do SIGA, afim de retificar quaisquer inconsistências e evitar futuras notificações de tal achado pelo TCM. Observando as últimas notificações proferidas por este egrégio, é notório que tais pendências não mais se repetem.</b>

<b>Entretanto, a atuação do Controle Interno, composto somente por dois funcionários, na figura do Controlador Geral e um assistente, limita-se orientar, e a prática cabe aos responsáveis pelos setores e/ou secretarias, onde precisa na maioria das vezes de retornos das ações, o que tem ocorrido de forma muito precária. Em reunião convocada pelo Controle Interno, esta controladoria pontuou a necessidade de comunicação entre os mesmos, maior integração dos, retornos das pessoas envolvidas e responsáveis pela execução das ações e processos, ausência de planejamento interno, definição de cronograma das ações bem como seu acompanhamento e prazos.</b>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Importante também registrar que sob a orientação da Assessoria Administrativa consideramos em reunião com o prefeito, secretário de Finanças e Administração, para que tivessem consciência dos apontamentos e das necessárias diligências a serem tomadas pela gestão.



## Controladoria Geral do Município

O Órgão de Controle Interno, mantém o compromisso de buscar o aprimoramento dos processos a fim de que sejam cumpridos todos os prazos estipulados pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, bem como o atendimento de todas as exigências legais, contribuindo assim para a eficiência e a eficácia administrativa. O controle interno tem buscado a ampliação e a revisão dos diversos controles internos existentes no município de forma a corrigir eventuais falhas que ainda persistam.

Como ocupante do cargo, esta controladora procura sempre desde sua nomeação, desenvolver os trabalhos visando o aprimoramento das atividades com base na Instrução Normativa que disciplina a realização da despesa no âmbito do Município, regularização das prestações de contas para que fossem realizadas no prazo estipulado e minimização das notificações do TCM, atuando de forma pedagógica visando aprimorar cada dia mais os trabalhos com vistas ao alcance das metas e melhoria sistemática dos serviços prestados aos munícipes, prezando pelos princípios legais que regem a administração pública.



## Controladoria Geral do Município

### 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS/AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DA GESTÃO

Dos resultados obtidos e registrados no decorrer deste relatório, de forma clara e objetiva verifica-se que não foram detectadas irregularidades, com possível dano ao erário público, nem sujeitas a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos.

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno **no exercício financeiro de 2022**, do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Riachão do Jacuípe** em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

Diante do exposto, consideramos regular a prestação de contas do **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**.

É o relatório e a conclusão, S.M.J.

Riachão do Jacuípe-BA, 31 de março de 2023.

**Zaira Zambelli Costa Oliveira**  
Controlador Geral do Município  
Decreto 008/2021



## Controladoria Geral do Município

### 13. PRONUNCIAMENTO DO EXMO. Sr. PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao quanto preconizado no **art. 21** da Resolução TCM nº 1.120/05, declaro ter tomado conhecimento das conclusões contidas no **RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO** referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**, em seu inteiro teor, ao que me pronuncio consensualmente com relação ao parecer emitido pelo competente órgão, recomendando à Controladoria a adoção das providências necessárias ao regular cumprimento de todas as exigências legais vigentes.

Ciente em: 31/03/2023

  
**José Carlos de Matos Soares**  
**Prefeito Municipal**



Processo: 08851e23 - Doc: 116 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS DE MATOS SOARES - 04/04/2023 15:30:31  
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dlfc1e5e-6cf5-4e46-b83c-16ba61c7c1ea

# ANEXO 01